



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**N.º65/2023**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, adiante designado por **Primeiro Outorgante**;

**E,**

**CENTRO DE ACOLHIMENTO SOCIAL DO CHOUTO (CASC)**, pessoa coletiva [REDACTED] com sede no [REDACTED] distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número [REDACTED] com o endereço de *email* [REDACTED] representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, João Gabriel Garcias Rodrigues, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

**Cláusula n.º 1**  
**Objeto**

1. Pelo presente protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante** em 25% do valor da aquisição de uma viatura elétrica SAD - PRR – RE – C03 – I01 – 000593, no montante não participado ao abrigo da candidaturan.º 01-C03-i01-2021 aprovada, cujos documentos se anexam ao presente protocolo.

2. Sendo o valor da viatura inscrita na referida candidatura com IVA à taxa legal em vigor de 54.872,76€ (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois euros e setenta e seis cêntimos), e o valor do apoio aprovado para a viatura de 25.000,00€ (vinte cinco mil



euros), o Município apoiará com o valor de **7.741,25€** (sete mil, setecentos e quarenta e um euros e vinte cinco cêntimos).

**Cláusula n.º 2**  
**Obrigações do Segundo Outorgante**

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Colocar na viatura o logotipo do Município da Chamusca;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- d) Ter a situação financeira regularizada na Autoridade Tributária, Segurança Social e no Município da Chamusca;
- e) A emitir o respetivo documento contabilístico e a apresentar a respetiva fatura.

**Cláusula n.º 3**  
**Legalidade da despesa**

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 080701, ficha de cabimento n.º 40734/2023, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 42055/2023.

**Cláusula n.º 4**  
**Vigência**

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**Cláusula n.º 5**  
**Aprovação**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 08/08/2023.

**Cláusula n.º 6**  
**Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área da ação social, de acordo com a alínea h) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



**Cláusula n.º 7**  
**Legislação**

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

**Cláusula n.º 8**  
**Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

**Cláusula n.º 9**  
**Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

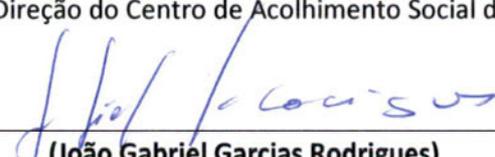
Paços do Concelho de Chamusca, em 7 de setembro de dois mil e vinte e três.

Os outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

  
\_\_\_\_\_  
**(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)**

O Presidente da Direção do Centro de Acolhimento Social do Chouto (CASC)

  
\_\_\_\_\_  
**(João Gabriel Garcias Rodrigues)**